



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.053, DE 20 DE ABRIL DE 2.012

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.944, de 19 de abril de 2.012, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com a Petróleo Brasileiro S/A- PETROBRAS.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 1.944, de 19 de abril de 2.012 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.944, de 19 de abril de 2.012, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Petróleo Brasileiro S/A- Petrobrás, no valor de R\$ 2.583.463,74 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) destinado as obras de pavimentação e drenagem da rua Terezinha Arnoni Castelucci.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 2.583.463,74 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), ficando classificada na despesa orçamentária sob nº. 15.451.0009.1056 - categoria econômica nº. 4.4.90.51 - obras públicas.

Art. 4º. - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial dar-se-á no valor de R\$. 2.583.463,74 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), repassado ao Município pela Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás.

Art. 5º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de abril de 2012 - 47º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler
Adler Alfredo Jardim Teixeira

Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.